



**PROCESSO Nº : 131725/2012**  
**PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEL : SANDRO JOSÉ SPESSOTO**

Informa-se que, por meio do Acórdão nº5989/2013-TP (fls. 249/251) , publicado em 31/01/2014, foi aplicada a MULTA de 11 UPFs/MT e determinada a restituição aos cofres públicos municipais no valor de R\$11.809,95 ao Sr. SANDRO JOSÉ SPESSOTO.

Quanto a MULTA (11 UPFs/MT), verifica-se que devido ao insucesso da notificação via Correios (fl. 264), o responsável foi notificado via Edital (fl. 266), do recolhimento do boleto disponibilizado no site do TCE/MT, vencível em 09/12/2014, permanecendo a inadimplência até a presente data, porém, como a multa não é superior ao valor de 15 UPFs/MT, o processo está apto ao arquivamento provisório sem a baixa do nome do responsável no cadastro de inadimplentes deste Tribunal.

Quanto a determinação de restituição, verifica-se através dos protocolos nº 99651/2015 (fls. 276/282), nº 210064/2015 (fls. 292/298), nº 270849/2015 (fls. 311/316), nº 88307/2016 (fls. 328/330) e nº 134511/2015 (fls. 340/344), que foram encaminhados comprovantes de pagamento aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através de DAM, conforme demonstrativo abaixo:

Data Movimento	Tipo Movimento	IPCA	Valor	Saldo
31/01/2014	GLOSA		R\$ 12.943,65	R\$ 12.943,65
28/02/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,69%	R\$ 89,31	R\$ 13.032,96
31/03/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,92%	R\$ 119,90	R\$ 13.152,86
30/04/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,67%	R\$ 88,12	R\$ 13.240,98
31/05/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,46%	R\$ 60,91	R\$ 13.301,89
30/06/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,40%	R\$ 53,21	R\$ 13.355,10
31/07/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,01%	R\$ 1,34	R\$ 13.356,44
31/08/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,25%	R\$ 33,39	R\$ 13.389,83
30/09/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,57%	R\$ 76,32	R\$ 13.466,15
31/10/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,42%	R\$ 56,56	R\$ 13.522,71



30/11/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,51%	R\$ 68,97	R\$ 13.591,68
31/12/2014	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,78%	R\$ 106,02	R\$ 13.697,70
31/01/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	1,24%	R\$ 169,85	R\$ 13.867,55
28/02/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	1,22%	R\$ 169,18	R\$ 14.036,73
31/03/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	1,32%	R\$ 185,28	R\$ 14.222,01
14/04/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.113,77	R\$ 13.108,24
14/04/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.113,77	R\$ 11.994,47
30/04/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,71%	R\$ 85,16	R\$ 12.079,63
31/05/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,74%	R\$ 89,39	R\$ 12.169,02
30/06/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,79%	R\$ 96,14	R\$ 12.265,16
31/07/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,62%	R\$ 76,04	R\$ 12.341,20
31/08/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,22%	R\$ 27,15	R\$ 12.368,35
01/09/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.214,01	R\$ 11.154,34
01/09/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.202,88	R\$ 9.951,46
01/09/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.169,46	R\$ 8.782,00
30/09/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,54%	R\$ 47,42	R\$ 8.829,42
31/10/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,82%	R\$ 72,40	R\$ 8.901,82
30/11/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.169,46	R\$ 7.732,36
30/11/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.202,88	R\$ 6.529,48
30/11/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.147,19	R\$ 5.382,29
30/11/2015	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.113,77	R\$ 4.268,52
30/11/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	1,01%	R\$ 43,11	R\$ 4.311,63
31/12/2015	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,96%	R\$ 41,39	R\$ 4.353,02
31/01/2016	CORREÇÃO MONETÁRIA	1,27%	R\$ 55,28	R\$ 4.408,30
29/02/2016	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,90%	R\$ 39,67	R\$ 4.447,97
23/03/2016	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.202,88	R\$ 3.245,09
23/03/2016	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.169,46	R\$ 2.075,63
23/03/2016	QUITAÇÃO DE PARCELA		-R\$ 1.147,20	R\$ 928,43
31/03/2016	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,43%	R\$ 3,99	R\$ 932,42
30/04/2016	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,61%	R\$ 5,69	R\$ 938,11
03/05/2016	PAGAMENTO CORREÇÃO MONETÁRIA		-R\$ 932,42	R\$ 5,69
31/05/2016	PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE	0	-R\$ 5,69	R\$ 0,00

Da análise dos dados acima, afirma-se que a diferença do valor de R\$5,69 não é devido pelo responsável, uma vez que o recolhimento foi efetuado no dia 03/05/2016, anteriormente à disponibilização do novo índice no site do IBGE (órgão responsável pela atualização), que ocorreu apenas em 06/05/2016, ou seja, o responsável recolheu o valor devidamente corrigido no dia do efetivo pagamento. Portanto, foi efetuada a baixa do valor de R\$5,69 do sistema de controle de sanções pecuniárias, certificando-se a QUITAÇÃO da referida sanção.

Informa-se ainda que, em cumprimento a determinação da Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), foi efetuada a baixa do nome



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES  
Telefones: (65) 3613-7564 / 7565  
e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

TCE/MT

Is. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

do Sr. SANDRO JOSÉ SPESSATO, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, com relação a RESTITUIÇÃO mencionada, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 346), dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.

Diante do exposto, encaminha-se os autos ao arquivo provisório sem a baixa do nome do responsável com relação a MULTA do cadastro de inadimplentes, para aguardar o envio dos documentos comprobatórios de quitação da referida sanção.

É a informação.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2016.

*(Assinatura digital)*

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013